

EDITAL N° 04/2020 AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Picuí, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 1.1. O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que NÃO dispõe de equipamento eletrônico compatível com as atividades de participação e acompanhamento propostas pelo campus a partir do ensino não presencial em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.
- 1.2. O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento NOVO do tipo tablet ou notebook, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).
- 1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos NÃO poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.
- 1.3. Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.
- 1.4. Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 1.5. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.
- 1.6. Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O valor do auxílio será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para compra de TABLETS e de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para compra de NOTEBOOKS, pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital
- 2.1.1 Os estudantes deverão optar, no ato da inscrição, para qual modalidade de auxílio irá concorrer (auxílio **TABLET** ou auxílio **NOTEBOOK**), conforme suas necessidades para o acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais.



2.2. Serão ofertadas pelo IFPB Campus Picuí 70 (setenta) vagas para compra de TABLETS e 35 (trinta e cinco) vagas para compra de NOTEBOOKS para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Equipamento	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
TABLETS	65	05	70
NOTEBOOKS	30	05	35

- 2.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.
- 2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.
- 2.5 O auxílio NOTEBOOK é destinado ao estudante que precisa fazer uso de um conjunto de softwares específicos durante a execução das Atividades de Ensino Não Presenciais, na impossibilidade de seu uso nos laboratórios do Campus Picuí.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.
- 3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II - Cronograma

Etapa	Período
Divulgação do edital	30/09/2020
Inscrição	05/10/2020 a 12/10/2020
Análise documental/socioeconômica	13 a 26/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/10/2020
Interposição de recurso	28/10/2020
Análise do recurso	29/10/2020
Divulgação do resultado final	30/10/2020

- 3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:
- I Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II Anexar a documentação solicitada, conforme quadro III;
- III Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais (Anexo IX);
- IV Concordar com as normas deste edital.
- 3.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:



Quadro III – Documentação necessária

Documenta		icação dos Membros do Grupo	o Familiar	
	De quem enviar	O que enviar	Observações	
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade. Carteira Nacional de Habilitação. Outro documento oficial com foto. Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. Versão completa da CTPS digital em PDF. Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.	

Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos, inclusive o estudante.

estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jove	Contracheque referente ao ano de 2020.	Anexar uma opção
m Aprendiz	Extrato bancário que comprove	por membro do grupo
	recebimento dos proventos do ano de	familiar nesta
	2020.	situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de	
	recibo de entrega à Receita Federal do	No caso de
	Brasil e da respectiva notificação de	comprovação por
	restituição.	meio de extrato
		bancário, deve
		constar no
		documento, de forma
		legível, o nome do
		titular da conta e a
		origem do crédito;
		Quando a solicitação
		de análise do IVS
		coincidir com o mês
		de admissão, será
		considerado o registro
		de Contrato de
		Trabalho da CTPS.



	DERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Aposentado / pensionista	Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão	Anexar uma opção por membro do grupo
poriora	(contracheque) do ano de 2020.	familiar nesta
	Comprovante de recebimento de	situação;
	aposentadoria ou pensão (extrato	
	bancário) do ano de 2020.	No caso de
	Extrato de pagamento do ano 2020	comprovação por
	emitido através do site meu.inss.gov.br	meio de extrato
	Declaração de IRPF acompanhado de	bancário, deve
	recibo de entrega à Receita Federal do	constar no
	Brasil e da respectiva notificação de	documento, de forma legível, o nome do
	restituição.	titular da conta e a
		origem do crédito;
		ongom do orodno,
Pessoa em	Comprovante de aviso prévio emitido	Anexar uma opção
cumprimento de	pelo Empregador.	por membro do grupo
aviso prévio ou	Comprovante de Solicitação do Seguro-	familiar nesta
em recebimento	Desemprego emitido por unidade	situação;
de seguro	credenciada pelo Ministério da	
desemprego	Economia (Secretaria de Trabalho).	~
Autônomo /	Extrato bancário do ano de 2020.	Anexar uma opção
profissional liberal / Pessoa sem	Declaração de IRPF acompanhado de	por membro do grupo familiar nesta
/ Pessoa sem vínculo formal de	recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de	situação;
trabalho ("bicos")	restituição.	Situação,
trabanio (bioco)	Qualquer declaração tributária de	No caso de
	Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante	comprovação por
	ou membro do grupo familiar.	meio de extrato
	Declaração de Trabalho Informal que	bancário, deve
	pode ser escrita de próprio punho,	constar no
	desde que apresente as informações	documento, de forma
	solicitadas no modelo disponível no	legível, o nome do
	ANEXO III.	titular da conta e a
		origem do crédito;
Agricultor,	Declaração emitida por Sindicato, em	Anexar uma opção
produtor rural ou	que conste o nome do membro do grupo	por membro do grupo
pescador	familiar a que se refere, a atividade	familiar nesta
artesanal	desenvolvida e o valor mensal auferido	situação;
	pelo desempenho de tal atividade.	
	Declaração de Atividade Rural que pode	
	ser escrita de próprio punho, desde que	
	apresente as informações solicitadas no	
	modelo disponível no ANEXO IV.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do	
	Brasil e da respectiva notificação de	
	restituição.	
Rendimento	Contrato de locação ou arrendamento	Anexar uma opção
proveniente	acompanhado de comprovantes de	por membro do grupo
de aluguel de	recebimento do ano de 2020.	familiar nesta
imóveis	Extrato bancário do ano de 2020.	situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de	
	recibo de entrega à Receita Federal do	No caso de
	Brasil e da respectiva notificação de	comprovação por



restituição. meio de extrato bancário. deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Titular Sentença judicial ou que determine Anexar uma opção pagamento responsável da pensão alimentícia por membro do grupo por recebimento de acompanhada do comprovante do último familiar nesta pensão situação; recebimento. alimentícia Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no disponível no ANEXO V. Pessoa que Declaração de Atividades do Lar que pode ser escrita de próprio punho, exerce atividades desde que apresente as informações do lar sem vínculo de solicitadas no modelo disponível no trabalho (formal ANEXO VI. informal) Desempregado Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho. (a) desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII. Recebimento Declaração de Prestação de Auxílio de Financeiro que pode ser escrita de ajuda financeira de próprio punho, desde que apresente as terceiros informações solicitadas no (parentes, amigos, modelo etc.) disponível no ANEXO VIII. Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamento Eletrônico Situação O que enviar Observações Indisponibilidade Autodeclaração de indisponibilidade de autodeclaração equipamento equipamento eletrônico de para deverá eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não devidamente Presenciais (ANEXO IX). acompanhamento preenchida das **Atividades** assinada. Para OS Não Presenciais estudantes menores do IFPB Campus de 18 anos, Picuí. declarante deverá ser dos um pais OU responsável legal.

- 3.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.
- 3.6 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.
- 3.6.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 3.5 devem ser assinados por um dos pais ou responsável legal.



- 3.7 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.
- 3.8 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.
- 3.9 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.
- 3.10 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.11 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.
- 3.12 No ato da inscrição, o estudante deverá escolher um entre os equipamentos disponíveis (tablete ou notebook).

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.
- 4.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta	0 a 0,25 s.m.	50%	10
Familiar Per Capita	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de	Nenhum	50%	10
Acesso a	Equipamento		
equipamento	Possui		00
eletrônico	Equipamento		

- 4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 4.3.1 Menor renda per capta;
- 4.3.2 Origem escolar do estudante Escola Pública;
- 4.3.3 Menor idade do estudante.

5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 10 dias a partir da publicação do resultado final.
- 5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE).

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo a compra do equipamento.
- 6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização da nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento no prazo de até 30 dias.
- 6.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:
- I a data de sua emissão:
- II o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;
- III o nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;
- IV a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- V os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.
- 6.2. Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.
- 6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.
- 6.3. Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI) e com custo significativamente inferior ao valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.
- 6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O IFPB Campus Picuí não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.
- 7.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Picuí.

Picuí, 30 de setembro de 2020.

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo

Diretor Geral do Campus Picuí



Edital nº 04 /2020 – IFPB Campus Picuí ANEXO I – Orientações e Especificações Técnicas

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

Um tablet pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um tablet:

- Tela: Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- Conexão: Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento**: Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- Usabilidade: Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação.
 Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

Equipamento	Tablet Básico 8GB de armazenamento, 1GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	Tablet Intermediário 16GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 10", Conexão 3G	Tablet Avançado 32GB de armazenamento, 2GB Ram, Tela de 8", Conexão 3G/4G
Estimativa de preços	R\$ 599,00	R\$ 799,00	R\$ 989,00

Um notebook pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

 Memória: Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;



- **Armazenamento**: Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- Conectividade: É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

Equipamento	Notebook Básico 32GB de armazenamento SSD, 2GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	Notebook Intermediário 64GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	Notebook Avançado 120GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
Estimativa de preços	R\$ 1.399,00	R\$ 1.649,00	R\$ 1.869,00



ANEXO II DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu		,
inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente na Ru	ıa/Av.
	, I	bairro
, munic	cípio de, DECl	_ARO para
os devidos fins que não possuo Carteira	a de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Es	stou ciente
que é de minha inteira responsabilidade	e as informações prestadas neste documento,	, sob pena
·	Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de i	reclusão e
multa*.	1	1
Local	,	Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		<u> </u>
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Forders		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu .		,
inscrito(a)	no CPF sob o nº	, residente na Rua/Av.
		, bairro
	, município de	, DECLARO
que minha re	nda mensal é de R\$(()
proveniente d	o meu trabalho com atividades de	,
Estou ciente q	ue é de minha inteira responsabilidade as informaçõe	es prestadas neste
documento, so	ob pena de incorrer em crimes tipificados no Código F	Penal Brasileiro, sujeito a
penas de reclu	usão e multa*.	
		1 1
Local		Data
	Assinatura	
Testemunha 1	1:	
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2	2:	
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3	3:	
Nome:	CPF	
Endereco:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu				
inscrito(a) no CPF				
		. da		bairro
		o de		
		(
-				
		eira responsabilidade as		
		rimes tipificados no Cód	igo Penal Brasileiro,	sujeito
a penas de reclusão e	multa*.			
			. /	/
Local				Data
	A:	ssinatura		
Testemunha 1:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 2:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 3:				
Nome:		CPF		
Endoroco:				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

⊑ u				,
inscrito(a) no C	PF sob o nº			
	, município de			
que recebo R\$	() a	a título de per	ısão
alimentícia	em	favor		de
			(nome	do filho(a
ou dependente). Esto	u ciente que é de minha inte	eira responsabilidade a	as informaçõe	es prestada:
neste documento, sob	pena de incorrer em crime	es tipificados no Código	Penal Brasi	leiro, sujeito
a penas de reclusão e	multa*.			
Local			,	/_/ Data
Local				Data
	Assina	atura		
Testemunha 1:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 2:				
Nome:		CPF		
Endereço:				<u>—</u>
Testemunha 3:				
Nome:		CPF		
Endereço:				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu		,
inscrito (a) no CPF sob o nº	, residente na	Rua/Av.
	2	bairro
	município de, DE	ECLARO que
exerço atividades do lar, sem rem	nuneração proveniente desta ou de outra ativida	de formal ou
informal. Estou ciente que é de m	inha inteira responsabilidade as informações pre	stadas neste
documento, sob pena de incorrer penas de reclusão e multa*.	em crimes tipificados no Código Penal Brasile	iro, sujeito a
		<u>/ /</u>
Local		Data
	Assinatura	
Testemunha 1:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 2:		
Nome:	CPF	
Endereço:		
Testemunha 3:		
Nome:	CPF	
Endoroco:		

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu _				,
inscrito(a) n	o CPF sobo nº_		, residente na R	tua/Av.
				bairro
	, r	município de	, DE0	CLARO que
não exerço nen	huma atividade rem	unerada no momento e que m	neu sustento provém	
			Estou ciente que	é de minha
inteira responsa	abilidade as informa	ações prestadas neste docun	nento, sob pena de	incorrer em
crimes tipificado	s no Código Penal I	Brasileiro, sujeito a penas de	reclusão e multa*.	
	_		,	
Local				Data
-		Assinatura		
Testemunha 1:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 2:				
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha 3:				
Nome:		CPF		
Endoroco				

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO

	_			na F	
		, município de		_, _	bairro DECLARO
				, L	
que	ajudo		o(a)		Sr(a).
aproximado de F	R\$(). Estou ci	ente	que é de
minha inteira res	sponsabilidade as	informações prestadas neste doc	umento, sob p	ena d	e incorrer
em crimes tipific	ados no Código P	enal Brasileiro, sujeito a penas de	reclusão e mu	ılta*.	
			,_	/	<u>/</u> .
Local					Data
		Assinatura			
Testemunha 1:					
Nome:		CPF			_
Endereço:					_
Testemunha 2:					
Nome:		CPF			_
Endereço:					_
Testemunha 3:					
Nome:		CPF			_
Endereco:					

^{*} O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Picuí

Informações sobre o declara	nte:	
Nome:		
Relação com o estudante:	() O próprio estudante / ()Pai / ()Mãe/ ()Responsável
CPF:		
Endereço:		
Declaro, para fins de partici	pação no processo seletivo do auxílio em	nergencial de inclusão digita
para aquisição de equ	uipamentos do IFPB Campus	que o estudante
		pertence a um
grupo familiar composto pelo	o total de pessoas, cujo o rendi	mento mensal bruto é de R\$
(). De	claro ainda que, atualmente
não disponho de equipamer	nto eletrônico para acompanhamento das	Atividades Não Presenciais
propostas pelo IFPB Campus	3.	
Declaro, ainda, estar cie	nte de que as informações prestad	as são de minha inteira
responsabilidade, podendo s	ser consideradas verdadeiras para todos	os efeitos legais cabíveis, e
que se falsa for esta decla	aração, incorrerá nas penas do crime do	art. 299 do Código Pena
(falsidade ideológica).		
Local		Data

Assinatura do Declarante